

CENTRO UNIVERSITÁRIO DR.LEÃO SAMPAIO
CURSO DE GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA

ANNA KARINA DE ARAÚJO VELOZO

**PARA ALÉM DO ATO INFRACIONAL: O ADOLESCENTE EM CONFLITO COM A
LEI**

Juazeiro do Norte - CE

2018

ANNA KARINA DE ARAÚJO VELOZO

**PARA ALÉM DO ATO INFRACIONAL: O ADOLESCENTE EM CONFLITO COM A
LEI**

Trabalho de conclusão de curso – Artigo Científico, apresentado à Coordenação do Curso de Graduação em Psicologia do Centro Universitário Doutor Leão Sampaio, em cumprimento as exigências para a obtenção do grau bacharel.

Orientadora: Prof. Raul Max Lucas da Costa

Juazeiro do Norte – CE

2018

PARA ALÉM DO ATO INFRACIONAL: O ADOLESCENTE EM CONFLITO COM A LEI

Anna Karina de Araújo Velozo¹
Raul Max Lucas da Costa²

RESUMO

O presente trabalho tem como objetivo refletir o adolescente em conflito com a lei como um indivíduo para além do seu ato infracional, buscando considerar toda a realidade que o cerca, com a finalidade de compreender como o contexto social e familiar irão influenciar na sua construção como sujeito diante da sociedade. A pesquisa buscou ainda enfatizar a importância de se problematizar esse tema, explanando a história desses adolescentes em âmbito de totalidade, colocando em discussão os fatores sociais envolvidos, em uma esfera biopsicossocial. Visto que o adolescente em questão é visto como uma figura carregada de estigmas sociais, além de ser considerado vítima de exclusões e violências de várias faces, que são resultados de uma sociedade desigual. Em sua maioria, negros e pobres, sobrevivem em locais hostis e de grande risco, com uma família totalmente desestruturada e com inúmeras vulnerabilidades. Dessa forma, por meio de uma análise bibliográfica qualitativa, buscou-se coletar informações que trariam referências essenciais, bem como críticas construtivas com a finalidade de respaldar o estudo aqui desenvolvido.

Palavras-chave: Adolescente em conflito com a lei. Ato infracional. Contexto social. Contexto familiar. Estigma.

ABSTRACT

The present work aims to reflect the adolescents in conflict with the law as an individual beyond their act of infraction, seeking to consider all the reality that surrounds him, with the purpose of understanding how the social and familiar context will influence their construction as subject before society. The research also sought to emphasize the importance of problematizing this theme, explaining the history of these adolescents within the scope of totality, putting in discussion the social factors involved, in a biopsychosocial sphere. Since the adolescent in question is seen as a figure laden with social stigmas, in addition to being considered the victim of exclusions and violence of various faces, which are the results of an unequal society. For the most part, blacks and poor people survive in hostile and high-risk places, with a totally unstructured family with numerous vulnerabilities. Thus, through a qualitative bibliographical analysis, it was sought to collect information that would bring essential references, as well as constructive criticisms in order to support the study developed here. **Keywords:** Adolescent in conflict with the law. Infraction act Social context. Family context. Stigma.

¹Discente do Curso de Psicologia, Unileão. E-mail: anna___karina@hotmail.com

²Docente do Curso de Psicologia, Unileão. E-mail: raulmax@leaosamapaio.edu.br

1 INTRODUÇÃO

Pensar na atualidade é trazer à tona questões e discussões que perpassam as mais variadas conjunturas socioculturais, problematizando e evidenciando-as. O adolescente em conflito com a lei tem se tornado um tema alvo de demasiadas discussões voltadas para o âmbito social. Ele é visto como uma figura descontextualizada, um sujeito sem identidade que faz parte da grande parcela de exclusão social, em sua maioria vivem em ambientes hostis e vulneráveis para se desenvolver enquanto criança e adolescentes.

Muitas vezes sem acesso à educação e tendo contato muito cedo com uma realidade violenta e cruel com drogas, abusos e tendências a atos ilegais, em muitos casos esse desequilíbrio vem do seu próprio arranjo familiar, famílias essas em que a estrutura é debilitada tanto em aspectos financeiros, como emocionais ou afetivos, onde se percebe em grande parcela a falta da figura paterna ou até mesmo o abandono por parte dos genitores, em alguns casos, adolescentes que perdem sua família inteira por consequência da violência.

Dessa forma, o adolescente é analisado em sua esfera biopsicossocial, considerando toda a sua construção, raízes familiares e sociais até se tornar esse sujeito autor de atos infracionais que carrega consigo estigmatizações. O tema respalda a importância da formação do sujeito, considerando detalhadamente como e onde se dá o seu processo evolutivo, percebendo as transformações, vulnerabilidades, desafios e elaborações. No que se refere ao adolescente em conflito com a lei a presente pesquisa tem como objetivo geral a partir das discussões no âmbito social, refletir sobre o adolescente como um indivíduo para além do seu ato infracional, buscando compreender como o contexto social e familiar irão influenciar na sua construção como indivíduo perante a sociedade.

A pesquisa enfatizará a percepção voltada para a bagagem abrangente desses indivíduos, tendo como objetivos específicos discutir as experiências, conhecer e descrever suas raízes, histórias e marcas, que são na maioria das vezes desprezadas durante o seu processo jurídico, descartando a importância da humanização. É de grande importância salientar a problematização e a análise em âmbito de totalidade do processo que envolve o adolescente em conflito com a lei, explanando sociedade e família de forma subjetiva em uma retrospectiva sócio histórica e cultural que coloca em discussão os envolventes sociais.

Justifica-se o tema apresentado evidenciando como parte do fundamento que me instigou ao interesse para com esse tema foi a partir da leitura da obra de Jorge Amado

“Capitães de Areia” (1937) que trata-se de um romance que retrata um cenário real de um grupo de meninos abandonados que viviam na rua e sobreviviam na maioria das vezes de pequenos furtos e trapanças, e também do filme Brasileiro “Última parada 174” (2008), tendo como diretor Braúlio Mantovani, que traz uma perspectiva crua da história real de um adolescente em conflito com a lei, sobrevivente da chacina da Candelária- SP, que vivenciou experiências hostis como consequência do seu contexto social e familiar. As duas referências tratam bem sobre a questão da estigmatização e de suas raízes na violência contra o negro e o pobre, com isso, me cresceu mais ainda a inquietação de compreender e problematizar a conjuntura atual tão banalizada desse grupo omitido, buscando apreender a complexidade dos fatores sociais pertinentes a realidade atual.

Diante desse dilema notório, a pesquisa traz como proposta de contribuição e relevância a necessidade de se voltar com um olhar mais engajado, humanizado e profundo sobre tais questões que estão mais que vivas, estão presentes no nosso cenário atual brasileiro e precisam de uma atenção apropriada, que perceba o adolescente como um sujeito cidadão que possui sua bagagem histórica subjetiva, refletindo de forma congruente sobre as raízes dessa desigualdade social em questão. Pretende-se ainda com esta produção trazer a psicologia como um tipo de suporte e amparo a partir de tais percepções, elucidando estudos e compreensões tanto no âmbito acadêmico, científico, social e profissional, sendo um aprofundamento necessário para que assim contribua em ações e benefícios voltados para esse tema.

O presente trabalho se apresenta como uma revisão de literatura realizada através de uma análise bibliográfica qualitativa, classificada como descritiva, onde a coleta de informações foi realizada por meio de livros, artigos científicos, dissertações e trabalhos acadêmicos, que se referem a materiais que trazem referências cruciais, conceitos históricos, bem como críticas que buscaram contribuir e respaldar para o estudo desenvolvido, evidenciando a relevância do tema em questão, colaborando para que novos conhecimentos sejam produzidos.

Foi utilizado como critério de inclusão, materiais onde se pudesse extrair apenas informações condizentes com o que se pretende apresentar, selecionando a partir da leitura de 40 artigos, 26 selecionados para uso. Os descritores: “adolescentes em conflito com a lei”, “contexto social”, “estigma”, “vulnerabilidades”, “exclusão” e “contexto familiar” foram buscados em artigos publicados nas bases de dados Scielo, Google acadêmico, Pepsico e BVS Psicologia Brasil. Alguns dos principais autores para o embasamento teórico foram, Ana Bock , Winnicott e Foucault.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 O ADOLESCENTE EM CONFLITO COM A LEI

2.1.1 Adolescência: conceitos e interlocuções históricas

De acordo com Ariés (2003) da mesma maneira que a compreensão sobre a infância ao longo dos anos foi sendo transformada em um aspecto cultural, a concepção de adolescência também foi sendo construída vista como uma etapa ou período da vida com especificidades particulares, em concordância com o surgimento de exigências de mudanças para com os novos sistemas sociais. A denominação de tal compreensão não é definida até o fim do século XVIII, nem se difunde antes do século XX.

Em 1904, já no século XX, Stanley Hall em suas pesquisas dentro da psicologia educacional e sobre o desenvolvimento infantil, define a concepção de adolescência, fundamentado por meio de uma hesitação científica, apresenta através de sua obra “Adolescence: Its Psychology and its relations, to psychology, antropology, sociology, sex, crime, religion and educacion,” Sendo editada em dois volumes, a obra traz o autor como sendo um dos primeiros a criar e propor o conceito de adolescência, e dessa forma fazendo com que essa fase torne-se um objeto de estudo, fixando seu lugar dentro do desenvolvimento humano, especialmente na área da Psicologia. (ADÃO, 1994)

Ana Bock (2004) vem trazer a adolescência como um tema bastante discutido na Psicologia, elucidando-o como sendo uma fase natural no processo do desenvolvimento humano, ou seja, todas as pessoas ao perpassarem o período de infância chegam a uma nova fase, sendo esta intermediária a vida adulta. Ao longo dos tempos, um grande número de pesquisas e estudos voltaram-se a descrição das características desse período, fazendo com que consequentemente a sociedade passasse a conhecer e entender que esta fase é algo comum e esperado na nossa vivência.

Através do súbito crescimento físico, o surgimento de pêlos pelo corpo, o desenvolvimento das aptidões sexuais, a fase se reproduz em sequência de comportamentos característicos como as insatisfações, rebeldias, crises existenciais e emocionais e uma rigidez na formação de uma personalidade onipotente, enfim um conjunto de descrições que agregam a denominação registrada pela psicologia quanto a adolescência. A partir disso, faz se necessário rever essa naturalização enraizada feita a adolescência, tornando-a um

conceito universal e plenamente vista como uma etapa natural e simplista, desconsiderando todo o conjunto e processo de construção social do adolescente. (BOCK,2004)

Segundo Oliveira (2001), a adolescência pode ser descrita como uma fase de inconstâncias e variações potencializadas, no entanto, essenciais para que o sujeito em desenvolvimento possa determinar seu espaço, já que uma das maiores complicações desse momento para o adolescente é descobrir o lugar no mundo como sujeito, havendo uma confusão e indefinição sobre o lugar que se deve ocupar, pois já não é mais um sujeito em fase infantil, mas que também ainda não chegou a fase adulta.

Através de aplicações de padrões sociais e moratória, o sujeito que passa pelo momento de adolescência tende a validar uma personalidade característica conforme o que é exigido pela sociedade. Uma vez que lhe é esperado um comportamento de coragem e enfrentamento, estabelece-se uma expectativa muitas vezes inconsciente do sujeito adulto, com uma postura e atitudes não completas por ele mesmo. Á vista disso, o enfrentamento aqui enfatizado condiz principalmente com as vontades dos adultos e dessa forma, é imposto ao adolescente que ele se coloque como satisfeito perante ao meio, pois é visto como alguém sem responsabilidades aparentes, isto é, uma possível suspensão de compromissos, deveres, ocupações e obrigações da vida adulta, além das capacidades físicas preservadas. (CALLIGARIS, 2000).

Como fator essencial para adolescência, Winnicott (1996), fala que a imaturidade é um elemento significativo da adolescência, pois a mesma seria um momento de sensações e características mais fascinadoras da capacidade criativa, emoções desconhecidas, ideologias novas para um estilo de vida transformado e diferente. Com isso se é necessária uma adequação da sociedade para com as aspirações de seus indivíduos descompromissados.

Uma pontuação importante a ser enfatizada direcionada a sociedade seria que permitissem que os adolescentes vivenciassem as etapas de maneira natural, não pulando ou simplesmente não vivenciando esse momento de imaturidade, adquirindo dessa maneira uma falsa maturidade por meio da transmissão de obrigações que não pertencem a eles, mesmo que eles batalhem e desejem por isso. (WINNICOTT, 1996)

2.1.2 O adolescente e o ato infracional

Quando se fala no termo “Adolescente em conflito com a lei” engloba todo sujeito entre 12 a 18 anos que tenha praticado seja qual for o ato infracional, isto é, comportamentos e condutas que sejam possíveis de caracterizar como infração ou crime penal (Lei nº 8.069,

1990). De acordo com o ECA (1990) o adolescente responsável por atos infracionais que se apresenta como inimputável, são empregues diligências socioeducativas, dessa forma são enumeradas algumas medidas socioeducativas no capítulo IV: dever de reparar o erro, repreensão, prestação de trabalhos voltados a comunidade, integração em regime de semiliberdade, internação em instituições sociais, educacionais ou seja qual for de acordo com o artigo 101, I a IV (art. 112). A fim de que sejam aplicados os dispositivos referenciados, é determinado que se perceba a capacidade do autor do ato infracional para obedecer a medida em questão de acordo com a proporção do ato infracional.

No contexto atual brasileiro, é gradativo o crescimento do número de adolescentes, dentre outras maneiras de inclusão, na maioria das vezes apresentando-se na condição de vítimas da crueldade dos novos tempos e também como responsáveis por atos infracionais. A boa parte dos adolescentes que recebem o estigma social de "menores infratores" resulta pelo menos da parcela dos que estão cumprindo medida socioeducativas de circunstâncias sociais inapropriadas. Onde essa inapropriação atinge e influencia em algum nível no desenvolvimento desse adolescente em conflito com a lei. (OLIVEIRA, 2001.)

De acordo com Assis e Constantino (2005), com a finalidade de se entender os aspectos e fatores que colaboram para que os adolescentes se envolvam em crimes, apresenta-se uma ênfase as pesquisas nacionais que tem contribuído de maneira relevante e atribuidora para esse tema, com isso os autores trouxeram como ponto a se expor o perfil do adolescente brasileiro, que tem sua liberdade limitada, enfatizando os aspectos de risco mais cruciais ligados ao cometimento de tais atos, dessa maneira é possível destacar que fatores como a classe social, geralmente classificada na pobreza, violência presente no arranjo familiar, cor, sexo masculino, exclusão social, evasão escolar, envolvimento com drogas ilícitas, determinadas particularidades biológicas e psicológicas e extremas vulnerabilidades, seriam esses os fatores potenciais de risco relacionados aos atos de infração.

O sujeito autor de atos infracionais não seria apenas um reflexo de uma bagagem histórica individual, e sim uma espécie de sintoma social, onde esse adolescente que se encontra em desacordo com a lei apresenta por meio de suas atitudes e postura o "mal-estar" do seu momento atual, suas angustias, seus traumas, suas perturbações, aflições e rejeições sofridas em época de globalização. O marco inicial da infração não se pode determinar sendo no sujeito, mas sim a sociedade, pois o autor do ato é a primeira vítima e oportunidade para tal, onde esse mesmo sujeito acaba internalizando essa vestimenta de infrator como uma via de identidade para determinar seu lugar no meio. Sabe-se que sua imagem é vista como de um bandido e que o sentimento que causa nos indivíduos a sua volta é essencialmente o

medo, e em acordo com isso segue-se a sequência de atitudes como olhar julgador, nojo, raiva e outras vezes, pena. O desajustamento e a má organização da sociedade seriam os grandes causadores e responsáveis por esse reflexo sobre atos infracionais (FOUCAULT, 1998).

Ao longo da trajetória de vida dos adolescentes em conflito com a lei se faz presente um grande número de circunstâncias e situações que marcam uma exclusão social reais e subjetivas. Na sua bagagem de história de vida, eles passam a ser caracterizados a partir da adoção de uma identidade social, onde são identificados através de um discurso de estigmatização por parte da justiça, descritos como violentos, sujeito de alta periculosidade, infratores agressivos, com prognóstico reservado e características tendenciosas a serem antissociais. (CASTRO & GUARESHI, 2008)

2.2 CONTEXTO SOCIAL

2.2.1 Possíveis determinantes do ato infracional: reflexos da desigualdade social.

A percepção das desigualdades sociais embutidas nas nossas experiências cotidianas destaca potencialmente a presença da subjetividade. A especificação das áreas na zona urbana determina uma estrutura de vida social que alcança os sujeitos ocupantes desses espaços, onde se forma uma demasiada diferenciação entre a população. A desagregação de espaços, de ocupações e das funcionalidades tende por estar em concordância com uma desintegração de vivências e de construção de representações psicossociais complexas. Quando se trata das classes subalternas, a obtenção da identidade é contestada pelo intenso fator de preconceito, vivenciada cotidianamente por meio de humilhações e recriminações que posiciona seu grupo, no caso do poder, caracterizados com um conjunto de segunda categoria (WANDERLEY et al. 1999).

Segundo Silva e Freitas (2003), uma das consequências dessa situação ao qual nos deparamos são crianças e adolescentes que vivem na rua, sendo vítimas de violência física, sexual e psicológica, além das várias faces ocultas da violência urbana, sendo negligenciadas, exploradas pelo trabalho infantil, limitadas a tomar suas devidas posições de sujeitos cidadãos possuidores de direito. Isso diz respeito a uma vulnerabilidade estabelecida na formação das condições suscetíveis socioeconômicas com a presente inviabilidade de direitos à cidadania e de suas competências e possibilidades, além de vínculos sociais fragilizados e um núcleo familiar fragmentado.

Uma renda nitidamente baixa e a limitação material acarretam na necessidade de um emprego ou ocupação como forma de sobrevivência para a maior parte dos adolescentes. Com isso, é possível determinar uma maneira específica de experiências relacionadas a etapa da adolescência contemporânea, que não se adequa dentro dos padrões impostos pela sociedade, como um tipo ou modelo absoluto de juventude: aquele que pode se abster da necessidade de um emprego em prol da sua vida estudantil, de lazer ou voltada a alguma organização (IBASE/POLIS, 2005).

Quando se fala em exclusão social é possível correlacionar a ideia de uma condição de carência ou limitações materiais, de preconceito, de discriminação, de vulnerabilidades e de segregação. Associando a um processo de distanciamento tanto espacial, como social. O sujeito que se encontra em uma posição de excluído não tem opção de escolha para sair desse lugar, esse processo se dá por meio de um desenvolvimento ao longo do tempo como consequência de fatores de transformação na sociedade (ASSIS; FEIJÓ, 2004).

Oliveira (2001), ressalva a questão de que não se deve pensar e analisar que a pobreza resulta em violência de maneira simplista, não se trata de um problema tão simples assim, o que se pode de fato evidenciar-se é com a circunstância real do adolescente da periferia e áreas de carências, onde é de grande limitação os recursos para direitos pequenos, além de mínimos, os projetos e programas sociais na maioria das vezes não ocorrem, ou não são suficientes para a demanda em questão, dessa forma o ato infracional ou delito é visto como uma alternativa ou "atalho para o reconhecimento."

Ao examinarmos a definição e sentido da violência, descobrimos o quão é abrangente e diversos os seus significados e conceitos, fazendo com que se torne algo complexo caracterizá-la sob apenas um ponto de vista crucial, já que há divergências e concórdias na sua compreensão, tendo a sua especificidade como um fenômeno de difícil entendimento e de múltiplas determinações. Para a assimilação e entendimento do conceito de violência dentro das variadas particularidades de expressão e mostras inclusas na sociedade atual, é necessária uma análise das relações sociais. Relações essas que são marcadas pelo poder e que vão além dos pontos de vista apreendidos através da definição de classes sociais, englobando as relações e vínculos de cultura, etnia e gênero, bases que fazem parte de forma igualitária dos processos sociais (TAKEITE, 2003).

De acordo com Bocca (2002), é notório a presença da violência ao longo da adolescência desses sujeitos, ela se apresenta de várias maneiras, já que se considera ações violentas algo comum dentre os fatores que fazem parte de sua existência, como por exemplo, em ocasiões de discussões familiares, que geralmente são potencializadas pelo uso de álcool

que vem junto com outros elementos, como a condição financeira precária para as necessidades mais básicas. Com isso, afeta-se diretamente o adolescente que se vê diante da cisão do seu seio familiar, laços sociais e culturais, além de sofrer uma rejeição e exclusão na sua vida escolar, tornando-se vulnerável ao aliciamento à prostituição e uso de drogas.

Quanto aos jovens e adolescentes, essencialmente aqueles que estão inseridos em comunidades carentes ou em grupos populares tidos como inferiores, a violência é considerada como uma grande evidência nesse contexto, vista como algo banal e constante quando é foco de problematizações, uma vez que pode ser percebido a ocorrência de muitos atos violentos, e em meio a essas ocorrências se percebe o envolvimento de adolescentes brasileiros. Por meio de várias fontes de informações é possível ressaltar o fato de que esses jovens se encontram em circunstâncias de grandessíssimas vulnerabilidades à violência, que é tida como um preocupante problema dentro do sistema de saúde pública no Brasil, sendo considerada a maior causa de morte de adolescentes (MINAYO & RAMOS, 2003).

Na intenção de ser aceito e reconhecido socialmente, muitas vezes o adolescente acaba vale-se dos fatores que estão mais acessíveis e convenientes naquele momento. É percebido que o ato infracional é a possibilidade expectativa de um novo caminho, de uma mudança diante daquela vivência excluída, atribuindo ao fato de fazer uso de drogas um mediador da aceitação e reconhecimento tanto buscado. Quando esse sujeito busca essa inclusão social se comprova a afirmação de que é um ato mais prático, porém mais perigoso para conseguir a inclusão que lhe é vetada. (OLIVEIRA, 2001)

2.2.2 Criminalização da pobreza: A pele negra como alvo

O adolescente inserido no contexto social atual contemporâneo, em especial, o pobre, são reconhecidos e distinguidos de maneira social a partir do preconceito socialmente impregnado e edificado sobre o fato de pertencerem a uma determinada faixa-etária, e, dessa forma, tornando-se uma parte da população em oculto. A partir do momento em que é reconhecido seu estereótipo, são classificados e apontados como um problema a ser resolvido, estigmatizando e generalizando todo um grupo que se enquadre, sem sequer considerar a singularidade de cada um, muito menos a humanidade. Tanto a invisibilidade, como a inferioridade são dois aspectos manifestos durante a análise ou julgamento social. É definido como um entendimento formado a partir de um pré-conceito que irá definir a importância e utilidade de um ser humano, no qual será determinado quem tem valor e quem não tem (SOUZA, 2006).

No ponto de vista de Caldeira (2000), a sociedade impõe fronteiras, muros que fragmentam quem pode ou não circular por ela, de modo que, quem atrever-se a ultrapassar as divisas, arrisca-se a ser eliminado como uma parte da escória social, sem que gere nenhum tipo de comoção ou culpa por parte da população, a qual já se tem construída com ajuda dos meios midiáticos uma visão categorizadora e estereotipada.

De acordo com Batista (2003) o olhar que julga não é de forma alguma neutro, pelo contrário, pode-se considerar preconceituoso, racista, moralista, que segrega, havendo uma enorme desvalorização e tentativa de dominação. A seletividade penal é perversa, opera o fim da liberdade e morte. A visão preconceituosa que se tem do jovem, quando julgam suas ações sendo ligadas ao crime, tráfico, homicídios, marginalização, faz-se surgir uma forma de sabotar um lugar de subjetividade desse sujeito, além de uma posição social e institucional, usando desse olhar negativo como justificativa para se ter um ponto de vista vingativo e cruel contra eles, julgando que se deve estabelecer penalidades e correções, sabendo que seu extermínio não será motivo de abalo ou pesar, sendo algo irrelevante, já que os mesmos foram desprovidos de reconhecimento como cidadãos e dessa maneira não fará diferença serem detentos ou mortos, com ou sem julgamento, fundamentado na Constituição Federal de 1988.

É imperioso pensar como a morte e a dor, a falta de acesso às oportunidades e às políticas sociais, a falta de reconhecimento social como cidadão e ao respeito, em face das possibilidades diversas de vida, vêm sustentando parte do extermínio de jovens, pobres, negros e com baixa escolaridade. O trabalho cuidadoso de enfrentamento ao racismo é igualmente uma frente de atenção presente na Psicologia Social brasileira. O fortalecimento de posições políticas críticas ao propósito das mídias de forjarem preconceitos e discriminações negativas contra os jovens, pobres e negros fomenta a detenção e o extermínio desses jovens (BATISTA, 2003).

2.3 CONTEXTO FAMILIAR

Considerada como o menor agrupamento ou unidade social, a família exerce e encara várias atividades e ações diferentes voltadas ao desenvolvimento, conforme o determinado contexto social em que está inserida, além de considerar os elementos culturais presentes aos quais são pertencentes. A família é um conjunto acessível que está em constante interação com o ambiente a sua volta, com trocas de conteúdo, energias, comunicação e conhecimentos, onde os pais exercem seus determinados papéis de trabalhadores, os filhos frequentam suas respectivas escolas, interagindo com o meio social, isto é, espaços que são

extrafamiliares, empregos, atividades sociais e lazer, estabelecendo dessa forma suas relações (HASSON et al. 2003).

Se o seio familiar deixa de ser uma base de apoio, proteção, sociabilidades e fonte de afetos, além de dar vazão a atos de negligência, abusos e agressões, na maioria das vezes as crianças e jovens que vivenciam essa realidade tendem a evadir-se de várias maneiras da convivência com sua família, apenas com o objetivo de sobreviver. Com a falta de assistência, de proteção e auxílio público suficiente, que é na teoria assegurado de acordo com o ECA e o LOAS- Lei Orgânica de Assistência Social, se seguem as experiências precárias de vida de cada sujeito diante das divergências familiares, onde se tem pouca atenção e visibilidade (SALES, 2007).

Em uma visão mais ampla, as famílias de jovens que estão envolvidos em crimes tendem a ser tipificadas como iminentes fatores de riscos, expondo dessa forma, um nível demasiadamente alto de vulnerabilidade e fragilidade, por vários motivos: separação dos pais, violência intrafamiliar, ausência da figura paterna, situação socioeconômica precária, falta de diálogo, relações marcadas por agressões emocionais e psicológicas, ausência de afeto e dificuldade de impor limites (ASSIS & CONSTANTINO, 2005).

Quando um pai se encontra em um estado de raiva e agressividade e ao chegar em sua residência bate no seu filho, independente do que a criança ou adolescente tenha feito para receber essa punição, o feito pode acarretar no surgimento de um sentimento de desprezo e rejeição, fazendo com que a punição usada no ato perca seu valor educativo positivo, já que conseqüentemente será vista como algo associado raiva e não a afetividade e amor. A relação que há entre a carência e o crime é correspondente a afirmação de que essa carência causa prejuízos quando se trata da capacidade de construção de relações afetivas com os sujeitos a sua volta, dessa maneira, viabilizando o prejuízo sem culpa (GOMIDE, 2001).

É notório se perceber um discurso social diretamente apontado para a família, discurso esse que afirma que os genitores são os principais causadores dos males advindos para as crianças e adolescentes. É importante ressaltar que a família também sofre com a exclusão social, assim como os jovens, e desse modo não deve ser apontada como culpada, mas sim vulnerável e exposta pelas mesmas circunstâncias desse contexto. Ao culpabilizarem a família, os projetos e programas sociais acabam contribuindo com distanciamento dos membros do conjunto familiar, acarretando no rompimento de vínculos que já se encontram fragilizados (CASTRO & GUARESCHI, 2008).

Á vista disso, seria de grande relevância a presença e atuação de projetos e serviços de proteção que atingissem não apenas o jovem, mas abrangesse seu contexto que o envolve no geral, afim de possibilitar uma abertura de novas oportunidades tanto para sua vida, como para a vida de sua família e sua comunidade, desse modo auxiliando no lidar com as fragilidades presentes e riscos potenciais, como a falta de trabalho, a necessidade de alimentos, a dificuldade do contexto escolar, criminalidade, entre outros (COSTA e ASSIS, 2006).

3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O adolescente em conflito com a lei que consistiu aqui como objeto de estudo, é uma figura cujo estigma social é elemento crucial para a condição de violência que se apresenta por meio de várias faces. A desumanização e insensibilidade do sistema e sistema público reflete nesse quadro, sem falar no grande número de chacinas e massacres contra essa população em específico.

O crime cometido pelo adolescente deve ser visto com total vinculação a sua história de vida, que inclui a violência no seu contexto familiar e social, já que esse ato, muitas vezes se efetiva como forma de um grito de socorro, uma ajuda que está para além de providências socioeducativas, um pedido de reconhecimento como humano que geralmente faz parte de um conjunto familiar sem proteção e com demandas totalmente inválidas. Um contexto social cruel, gerador de exclusão social, onde criminalizar a pobreza é uma das vias de segregação, entre pobres e ricos, negros e brancos, periferia e nobreza. Falta de oportunidades, reconhecimento cultural e humanização, os adolescentes pobres e negros são vistos como sujeitos sem perspectiva alguma e sem merecimento de um lugar na sociedade. Abrindo caminho para uma aproximação do crime, das drogas e das piores faces da dor e do abandono que se possa conhecer.

Reflete-se que essa grande parcela de sujeitos ocultos socialmente são vítimas, frutos de uma sociedade desestruturada, quando se trata de igualdade para todos, sendo injusta e hostil. Se as garantias estivessem sendo efetivadas e respeitadas como lhes são de direito, desde quando ainda eram crianças, seria possível que muitas das contrariedades que são vistas hoje pudessem ser evitadas ou tratadas de outra maneira, e não erroneamente. Mas, ao contrário do que é esperado, há uma intensa falta de amparo e auxílios fundamentais unido a um conjunto de complexidades econômicas e sociais, o que acarreta em um choque maior dos fatores de risco na vida desses adolescentes. O que muitas vezes acontece, é de se

instalar uma situação de risco e só depois do acontecido é que as famílias passam a ter conhecimento dos seus direitos e dos direitos de seus filhos, e só dessa forma a rede protetiva é ativada. O ato infracional cometido pelo adolescente é um exemplo disso.

De maneira geral, a presente pesquisa buscou estabelecer considerações acerca do que estaria para além da imagem estereotipada do adolescente em conflito com a lei, elucidando a importância de considerar todo o englobamento contextual desses sujeitos, refletindo a influência decisiva do meio social no desenvolvimento de tais e no seu processo de construção como sujeito responsável por seus atos, marcado por demasiadas desigualdades sociais.

Além de destacar a necessidade de se voltar com uma assistência mais humanizada e acolhedora, onde a Psicologia se insere, tanto com trabalhos em níveis individuais, onde será trabalhado os possíveis adoecimentos e consequências vindas dos estigmas e preconceitos, além do auxílio para lidar e enfrentar tais situações. Pode-se também trabalhar com a família e adolescente o sentimento de resiliência e o desenvolvimento de estratégias para superar as circunstâncias presentes.

Sugere-se que com o conhecimento aqui apreendido, possa servir de base para novas pesquisas, construções de saberes e práticas sociais, tanto na área da Psicologia como em outras, que poderão proporcionar projetos e ações de auxílio, capacitação e potencializadores de habilidades para esse público, valorizando e respeitando suas respectivas subjetividades e individualidades.

REFERÊNCIAS

ADÃO, K. S. As implicações pedagógicas da teoria do desenvolvimento Humano de Stanley Hall. **Revista Mineira de Educação**. v.2, p. 5-15, 1994. Disponível em: <<http://cev.org.br/biblioteca/as-implicacoes-pedagogicas-teoria-desenvolvimento-humano-stanley-hall/>> Acesso em 1 de set, 2018.

ÁRIES, P. **História Social da Criança e da Família**. 2.ed. Rio de Janeiro, 2003.

ASSIS, S. G.; FEIJÓ, M. C. O contexto de exclusão social e de vulnerabilidades de jovens infratores e de suas famílias. **Revista Estudos de Psicologia**. V.9, n.1, Natal, 2004. Disponível em: <

Assis, S.; Constantino, P. Perspectivas de prevenção da infração juvenil masculina. **Ciência e saúde coletiva**. Rio de Janeiro, v. 10, n. 1, 10-25, 2005. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/csc/v10n1/a08v10n1.pdf>> Acesso em: 29 de out, 2018.

Batista, V. M. **Difíceis ganhos fáceis: drogas e juventude pobre no Rio de Janeiro**. 2. ed. Rio de Janeiro: Revan/IBCCRIM, 2003.

BOCCA, Marivania Cristina. **Adolescente em conflito com a lei: um estudo sobre a produção de sentidos**. Porto Alegre: Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul. Dissertação apresentada ao Programa de Pós Graduação em Psicologia, 2002.

BOCK, A. M. B. A perspectiva Sócio histórica de Leontiev e a crítica a naturalização do ser humano: a adolescência em questão. Cadernos CEDES, São Paulo, v.26, n.62, 2004. Disponível em:< <https://biblat.unam.mx/pt/revista/cadernos-cedes/articulo/a-perspectiva-socio-historica-de-leontiev-e-a-critica-a-naturalizacao-da-formacao-do-ser-humano-a-adolescencia-em-questao>> Acesso em: 22 de nov, 2018.

BRASIL. Lei no. 8.069. **Estatuto da Criança e do Adolescente**: promulgado em 13 de julho 1990. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos.
Cadernos de Terapia Ocupacional da UFSCar, São Carlos, v. 11, n. 2, p. 111, 2003.

Caldeira, T. **Cidade de muros: crime, segregação e cidadania em São Paulo**. 2.ed. São Paulo: Unesp. 2000.

CALLIGARIS, C. **A Adolescência**. São Paulo: Publifolha, 2000.

CASTRO, A. L.S.; GUARESCHI, P. Da privação da dignidade social a privação da liberdade individual. **Psicologia & Sociedade**. V.20, n.2, p.204. 2008. Disponível em:< <http://www.scielo.br/pdf/psoc/v20n2/a07v20n2.pdf>> Acesso em: 29 de out, 2018.

COSTA, C.R.B.S.F.; ASSIS, S.G. 2006. Fatores protetivos a adolescentes em conflito com a lei no contexto socioeducativo. **Psicologia & Sociedade**,v.18, n.3, 2006. Disponível em:<http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0102-71822006000300011&script=sci_abstract&lng=pt> Acesso em 26 de set, 2018.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir: História da violência nas prisões**. 27. Ed. Petrópolis: Vozes, 1998.

GOMIDE, Paula Inez Cunha. **Menor infrator: a caminho de um novo tempo**. 2. ed. Curitiba: Juruá, 2001.

HASSON, Marina Elly; MELEIRO, Alexandrina Maria Augusto da Silva. Reflexões sobre a desestruturação familiar na criminalidade. In: RIGONATTI, Sérgio Paulo. **Temas em psiquiatria forense e psicologia jurídica**. São Paulo: Vetor, 2003, <http://www.cadernosdeterapiaocupacional.ufscar.br/index.php/cadernos/article/view/197>> Acesso em 01 de Nov, 2018.

http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1413-294X2004000100017&script=sci_abstract&lng=pt> Acesso em 12 de out, 2018.

http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-294X2004000100017&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 20 set. 2018.

IBASE/POLÍS. **Juventude Brasileira e Democracia: participação, esferas e políticas públicas**. Relatório Final de Pesquisa. Rio de Janeiro: IBASE/POLIS, 2005.

MINAYO, M. C. S.; RAMOS, E. (Org.). **Violência sob o olhar da saúde: a infrapolítica da contemporaneidade brasileira**. 1. ed. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2003.

Ministério da Educação. Assessoria de Comunicação Social, 2005.

OLIVEIRA, Carmen S. **Sobrevivendo no inferno: a violência juvenil na contemporaneidade**. 1 ed. Porto Alegre: Sulina, 2001.

SALES, M. **A.(IN)Visibilidade perversa: adolescentes infratores como metáfora da violência**. São Paulo: Cortez, 2007.

SILVA, C. R.; FREITAS, H. I. Adolescentes em situação de vulnerabilidade: estratégias de terapia ocupacional em um trabalho de prevenção à AIDS. **Cadernos brasileiros de terapia ocupacional**. v.11, n.2, São Carlos-SP, 2003. Disponível em:<<http://www.cadernosdeterapiaocupacional.ufscar.br/index.php/cadernos/article/view/197>> Acesso em 3 de set, 2018.

SOUZA, Jessé. **A invisibilidade da desigualdade brasileira**. 1.ed. Belo Horizonte: UFMG, 2006.

TAKEITI, B. A. **O adolescente e a violência: uma análise da configuração de sentidos do adolescente sobre o fenômeno da violência**. Dissertação(Mestrado em Psicologia Social) – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2003. Disponível em:<<https://sapientia.pucsp.br/handle/handle/17374>> Acesso em 01 de nov, 2018.

WANDERLEY, M. B. et al. **As artimanhas da exclusão**. 14. ed. Petrópolis- RJ: Vozes, 2014.

WINNICOTT, W.W. **Tudo começa em casa**. 1. Ed. São Paulo: Martins Fontes, 1996.